



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 10/2025/REI/IFTO, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA — PIBID/CAPES/IFTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção de estudantes para formação de cadastro de reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência — PIBID/CAPES/IFTO, a ser implementado em conformidade com o disposto no Edital CAPES nº 10/2024, e alterações, e na Portaria CAPES nº 90/2024, e alterações, conforme o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos, sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.3. Para fins deste edital, considera-se:

I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

II - Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades do PIBID.

III - Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional do IFTO.

IV - Coordenador de Área: o professor do IFTO responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

V - Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

VI - Núcleo de Iniciação à Docência (NID): composto por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência.

VII - Subprojeto: organizados em Núcleos de Iniciação à Docência e definidos pela área do curso de licenciatura.

VIII - Subprojeto Interdisciplinar: pode congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 4 (quatro) áreas distintas.

1.4. Os subprojetos que participam deste edital de seleção para formação de cadastro reserva estão elencados no Quadro 1.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital selecionar estudantes bolsistas de iniciação à docência para formar cadastro reserva, para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFTO).

2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações, no Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, e neste edital.

2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CANDIDATO

3.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e com o Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa pelo estudante:

- I - possuir, no ato de implementação da bolsa, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;
- II - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do subprojeto do IFTO;
- III - ser aprovado neste processo seletivo realizado pelo IFTO;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFTO;
- V - realizar as atividades planejadas juntamente com o supervisor e o coordenador de área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- VI - ter cadastrado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, sob pena de desclassificação; e
- VII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3.2. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a

IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES, nem com a escola parceira onde realiza as atividades do projeto.

3.3. Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento ao inciso I do subitem 3.1 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante se houver e for possível a substituição.

3.4. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024, é vedado ao estudante de iniciação à docência o recebimento de bolsa quando:

I - as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos seguintes casos:

a) A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

b) O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

III - o participante já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

IV - for identificado débito de qualquer natureza do participante com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas; ou

V - o participante possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com coordenador institucional ou coordenador de área.

4.1.1. Não se aplica a vedação prevista no inciso III à bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

4.1.2. O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

4.2. É vedado aos estudantes de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou no IFTO.

5. DA INSCRIÇÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital.

5.2. Caberá ao candidato estudante de iniciação à docência:

I - proceder à juntada dos documentos previstos neste edital; e

II - proceder ao encaminhamento, via e-mail, dos documentos digitalizados, na ordem em que estão elencados no subitem 5.5, ao coordenador/orientador do projeto de interesse, em conformidade com o disposto no Quadro 1.

III - colocar, no e-mail de inscrição, como assunto do texto: "[Inscrição PIBID/IFTO:](#) [<subprojeto>](#) [<campus>](#)".

5.3. É de responsabilidade do candidato a obtenção e a verificação da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.4. Os projetos e vagas disponíveis neste edital de seleção para estudante bolsista e não bolsista constam do Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro de oferta de vagas para formação de cadastro reserva de estudantes

Subprojeto (curso do subprojeto)	Campus	Vagas	Coordenadora
Interdisciplinar (Computação/Pedagogia)	Porto Nacional	Cadastro de reserva	Rosinete Libanio dos Santos Costa rosinete@ifto.edu.br
Química	Paraíso do Tocantins	Cadastro de reserva	Regiane Lopes dos Santos regianels@ifto.edu.br
Interdisciplinar (Educação Física; Física ¹ ; Letras: Português; Matemática)	Palmas	Cadastro de reserva	Khellen Cristina Pires Correia Soares khellen.correia@ifto.edu.br
1. Estudantes de Licenciatura em Física			

5.5. Documentos necessários para inscrição e que deverão ser encaminhados para o e-mail do coordenador do subprojeto:

- I - formulário de inscrição preenchido, impresso e assinado, conforme o Anexo I;
- II - cópia da procuração como procurador legalmente instituído, se houver;
- III - cópia do RG e do CPF;
- IV - uma foto 3x4 cm recente;
- V - cópia do comprovante de matrícula no curso de licenciatura do IFTO que corresponda ao curso do subprojeto de iniciação à docência;
- VI - carta de intenções, explicitando a motivação em participar e contribuir com o projeto, conforme o Anexo II;
- VII - quadro de disponibilidade de horário para participação no subprojeto, conforme Anexo II;
- VIII - documento emitido pelo sistema acadêmico Suap.Edu, atualizado e contendo o "Índice de Rendimento Acadêmico"; e
- IX - autodeclaração, assinada, atestando:
 - a) ter disponibilidade de dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID; e
 - b) não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o coordenador institucional do PIBID/IFTO ou com o coordenador de área, se já estiver selecionado; caso contrário, configurando *a posteriori* a relação, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de iniciação à docência; e
 - c) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado, não possuir relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde serão desenvolvidas as atividades; caso haja configuração *a posteriori* da relação com o IFTO ou com a escola-campo, o candidato deverá se manifestar solicitando sua exclusão do núcleo de iniciação à docência; ou
 - d) caso possua vínculo empregatício ou esteja realizando estágio remunerado com relação de trabalho com o IFTO ou com a escola-campo onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis

para o cancelamento do vínculo empregatício ou do estágio remunerado até a assinatura do termo de compromisso; e

e) não ter recebido quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em subprojeto diferente; e

f) se for o caso, não acumular bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa (não se aplica esta situação caso o candidato tenha recebimento de bolsa do Prouni ou bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, entre outras); ou

g) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e à pesquisa, informando que, se for selecionado no resultado final e convocado, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do termo de compromisso.

5.6. Após a seleção, os coordenadores de curso/coordenadores de área devem enviar, em arquivo digitalizado único, todas as documentações dos candidatos referentes à inscrição e o termo de compromisso assinado para o caso dos estudantes convocados, para a Coordenação Institucional do PIBID/IFTO, pelo e-mail pibid.ifto@ifto.edu.br.

5.6.1. Caberá à Coordenação Institucional do PIBID/IFTO fazer o *upload* do material digitalizado recebido de cada candidato ao processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que trata desta seleção, para arquivo e controle. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da CAPES, dos órgãos de fiscalização e dos órgãos de controle.

5.6.2. Os documentos arquivados deverão ser mantidos por um período de 10 (dez) anos, sendo estes: os relatórios das atividades, os termos de compromisso assinados pelos bolsistas, os comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa e demais documentos pertinentes.

5.6.3. Toda documentação digitalizada referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda da Coordenação Institucional do PIBID/IFTO e da Pró-Reitoria de Ensino.

5.6.4. Toda documentação física referente ao processo de seleção permanecerá sob responsabilidade de guarda do coordenador de curso/coordenador de área do subprojeto de iniciação à docência, devendo, ao término do programa, remeter todos os documentos para guarda na Pró-Reitoria de Ensino.

5.7. Caberá ao coordenador de área/subprojeto:

- I - analisar a documentação de inscrição;
- II - homologar as inscrições; e
- III - proceder à seleção e classificação dos candidatos de iniciação à docência em conformidade com o previsto neste edital.

5.8. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino — Diretoria de Graduação:

- I - autuar todos os documentos que tramitem durante a seleção, tais como publicações, retificações do edital, entre outros; e
- II - publicar no portal do IFTO todas as informações inerentes ao edital de seleção.

5.9. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes de iniciação à docência, bolsistas e voluntários, serão realizadas pelo coordenador do curso/coordenador do subprojeto e por um professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador do curso. Todos os resultados serão encaminhados ao coordenador institucional do PIBID/IFTO para análise final e divulgação, conforme cronograma.

5.10. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

5.11. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

5.11.1. O recurso contra inscrições não homologadas deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail pibid.iftto@iftto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Edital_Estudante <nome do subprojeto que é candidato> <nome do campus>”.

5.12. Para o candidato à iniciação à docência com inscrição homologada, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

I - análise da carta de intenções elaborada pelo candidato, conforme Anexo II, demonstrando seu interesse em participar do PIBID/IFTO, que constitui 30% (trinta por cento) da pontuação total; e

II - entrevista realizada pelo coordenador do curso/coordenador de subprojeto e professor do colegiado do curso escolhido pelo coordenador do curso, que constitui 70% (setenta por cento) da pontuação total.

5.13. Os candidatos deverão comparecer à entrevista na data estipulada no cronograma disponível neste edital, de acordo com os horários a serem publicados nas divulgações feitas no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>.

5.13.1. A entrevista será gravada e consistirá de arguições comuns a todos os candidatos, verificando-se o interesse, as experiências, a disponibilidade e os conhecimentos sobre o PIBID.

5.13.2. Os candidatos que não comparecerem na data, no horário e no local definidos serão desclassificados do processo seletivo.

5.14. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o e-mail pibid.iftto@iftto.edu.br, informando como assunto “Recurso_Edital_Estudante <nome do Subprojeto que é candidato> <nome do campus>”.

5.15. No resultado final, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado obtido pelo somatório das pontuações da carta de intenções e da entrevista.

5.15.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II - o candidato com melhor aproveitamento na entrevista.

5.16. Após a publicação do resultado final, não caberá a interposição de qualquer tipo de recurso contra a sua publicação.

5.17. É de inteira responsabilidade do coordenador do subprojeto o envio de tabela com os resultados obtidos para a Coordenação Institucional do PIBID/IFTO para o e-mail pibid.iftto@iftto.edu.br.

5.18. Todos os recursos apresentados serão analisados e julgados pelo coordenador do subprojeto.

5.19. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante de iniciação à docência da condição de bolsista, este será substituído por outro estudante do cadastro reserva, oriundo deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, não havendo necessidade de realização de novo edital.

5.19.1. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do programa.

5.20. O cadastro no programa dos estudantes de iniciação à docência selecionados, bolsistas e não bolsistas, no sistema de gestão da CAPES, é de responsabilidade da coordenador do subprojeto.

5.21. Todas as divulgações referentes à seleção, incluindo retificações do edital, serão feitas no endereço eletrônico <http://portal.iftto.edu.br/iftto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, nas datas constantes do cronograma.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades previstas neste edital de seleção constam do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma da seleção de cadastro reserva dos estudantes de iniciação à docência

Lançamento do Edital	10/2/2025
Período de inscrição	11 a 13/2/2025
Homologação das inscrições	17/2/2025
Recurso contra inscrições não homologadas	18/2/2025, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos horários das entrevistas	20/2/2025
Entrevista com os candidatos homologados no <i>campus</i> onde ocorrerá o subprojeto (Sendo permitida a entrevista por meio do Google Meet)	24/2/2025
Resultado preliminar	27/2/2025
Recurso contra o resultado preliminar	3/3/2025, até as 18 horas
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	6/3/2025

7. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

7.1. A bolsa de iniciação à docência, paga pela CAPES, terá o valor mensal individual de R\$ 700,00 (setecentos reais).

7.2. Os recursos destinados ao presente edital encontram-se consignados na dotação orçamentária da CAPES para o exercício de 2024, nas Ações 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica e 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o programa.

7.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês.

7.3.1. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

7.4. Os candidatos que forem classificados comporão o quadro de cadastro de reserva do edital.

7.5. A vigência das cotas de bolsa concedidas por este edital encerrará em 30 de outubro de 2026, independentemente da data de início do projeto institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

7.5.1. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade.

7.5.2. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com o cronograma definido pela CAPES, no mês subsequente ao mês de competência.

7.6. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFTO.

7.7. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pelo IFTO.

7.8. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024;
- IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou
- V - averiguação de fraude.

7.8.1. No caso previsto no inciso II do subitem 7.8, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo do IFTO à CAPES.

7.8.2. Nos casos previstos nos incisos III, IV e V do subitem 7.8, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

7.8.3. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV do subitem 7.8, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

7.8.4. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

7.8.4.1. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7.9. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 90/2024;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de fraude;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto após a decisão da CAPES;
- VII - encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - término do prazo máximo de concessão; ou
- IX - a pedido do bolsista.

7.9.1. Para efeito do disposto no inciso V do subitem 7.9, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

7.9.2. Para as bolsistas de iniciação à docência, caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função de maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença; nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

7.9.3. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV do subitem 7.9, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias da comunicação oficial.

7.10. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024.

7.11. Os valores pagos deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - acúmulo irregular de bolsa concedida pela CAPES ou por instituição pública; ou
- III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024.

7.11.1. Nos casos previstos nos incisos II e III do subitem 7.11, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

7.11.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

7.11.3. O ressarcimento das bolsas, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. São atribuições do bolsista de iniciação à docência:

- I - realizar as atividades planejadas juntamente com o supervisor e o coordenador de área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relatos de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do projeto ao supervisor ou ao coordenador de área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- VIII - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFTO; e
- IX - ter cadastrado e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

8.2. Os candidatos convocados deverão assinar termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência, por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

9.2. Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio senão o estabelecido neste edital.

9.3. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

9.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições realizadas fora dos prazos previstos neste edital.

- 9.5. O IFTO não se responsabiliza por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.6. A inscrição implica a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 9.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
- 9.8. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no portal do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento no endereço eletrônico indicado.
- 9.9. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.
- 9.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.11. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados pela CAPES.
- 9.12. Informações adicionais sobre o PIBID podem ser obtidas acessando o portal da CAPES.
- 9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidas a Coordenação Institucional do PIBID/IFTO e a Diretoria de Graduação do IFTO, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 07/02/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2654025** e o código CRC **1ABF017E**.

EDITAL Nº 10/2025/REI/IFTO, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

ANEXO II — CARTA DE INTENÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO NO SUBPROJETO DO PIBID/CAPES/IFTO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.019231/2024-14

SEI nº 2654025